



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Autorizada publicação no pannel  
Da Prefeitura

03/04/2020  
Assessoria de Comunicação

MAT 326

*[Handwritten signature]*

## LEI MUNICIPAL N.º 1.138 DE 31 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre o piso municipal dos professores em âmbito municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o piso magistério municipal no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** O piso municipal do magistério será pago proporcionalmente à quantidade de horas laboradas pelo professor municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO/GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**ALEANDRO OLIVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**